



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO Nº 006/2011

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Estágio Supervisionado do curso de Licenciatura em Física da UFRB.

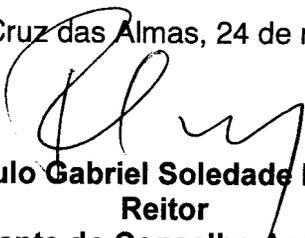
O Presidente do Conselho Acadêmico (CONAC) da **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, e do parecer CNE/CP 9/2001, de 08 de maio de 2001, que estabelece a obrigatoriedade, duração e a carga horária dos Cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de Licenciatura, de graduação plena.

RESOLVE *ad referendum*:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Física da UFRB, conforme anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus de Cruz das Almas, 24 de março de 2011.


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 006/2011

Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Física

CAPÍTULO I

Do Estágio

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado, parte integrante da formação de professores da Educação Básica, em Nível Superior, consiste na participação do licenciando em atividades que contribuam para a formação integral do profissional, consolidando em situações concretas do ambiente educacional a articulação entre a teoria e a prática.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º O Estágio Supervisionado constitui um campo de conhecimento que se produz na interação entre os cursos de formação de professores e o campo onde se desenvolvem práticas educativas formais e não-formais. Enquanto campo de conhecimento deve possibilitar que sejam trabalhados aspectos indispensáveis à construção da identidade do futuro professor, aos saberes necessários ao exercício profissional docente, à reflexão sobre a atividade profissional e à relação com as áreas de conhecimento específico.

Art. 3º O Estágio Supervisionado sistematiza a realização do Estágio Obrigatório do Curso de Licenciatura em Física da UFRB.

Art. 4º Constituem objetivos do Estágio Curricular Supervisionado:

I - proporcionar a inserção dos futuros docentes no contexto da Educação Básica, viabilizando o conhecimento dos aspectos didáticos, políticos, pedagógicos e administrativos da escola;

II - viabilizar aos futuros docentes reflexão teórico-prática sobre a realidade educacional na qual irão atuar;

III - oportunizar o desenvolvimento de alternativas didáticas e aplicação de recursos necessários para a prática docente dirigida para a disciplina de Física, integrante do currículo da Educação Básica;

IV - oportunizar a formação do professor pesquisador através da vivência de práticas pedagógicas que possibilitem a fundamentação de conhecimentos constitutivos da atividade profissional e da prática da reflexão-ação;

V - favorecer parcerias entre o Centro de Formação de Professores e a comunidade escolar, como via de desenvolvimento dos fins desta instituição, que oportunizem atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VI - viabilizar o aprendizado de competências relacionadas ao desenvolvimento das habilidades profissionais e acadêmicas, visando uma melhor qualificação do licenciando em Física.

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

Art. 5º A carga horária total de Estágio é de 408 horas vinculadas aos respectivos componentes curriculares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.



CAPÍTULO IV

Da redução da Carga Horária

Art. 6º Poderão ter 40% de redução na carga horária de regência, discentes que comprovarem estar em efetivo exercício docente, por um período mínimo de 06 (seis) meses, na disciplina de Física no Ensino Médio e/ou em Ciências no Ensino Fundamental, concomitantemente, ao desenvolvimento do Estágio Supervisionado.

Art. 7º Para a redução de sua carga horária de regência, o discente deverá apresentar a seguinte documentação:

I - comprovante de vínculo empregatício atual;

II - declaração emitida pela unidade escolar, em papel timbrado, contendo as seguintes informações: área de docência, nível de ensino e séries, período da atividade docente e, número de matrícula do docente-discente.

Parágrafo único. Na declaração deverá constar a assinatura e o carimbo de matrícula do (a) diretor (a) da escola e, na falta deste, a assinatura e o carimbo de matrícula do(a) responsável imediato(a) pela mesma.

Art.8º Em caso de fraude, falsidade ou omissão de informações, o discente, além de outras implicações legais, será reprovado no Estágio Supervisionado, a qualquer tempo.

Art. 9º Em conformidade com a Lei nº 11.778/200 que regulamenta estágios nacionalmente, o estágio remunerado, voluntário ou informal, não substitui a carga horária do Estágio Curricular Supervisionado.



CAPÍTULO V

Das Especificidades do Estágio

Art. 10. O Estágio Supervisionado deverá ser desenvolvido sob a forma de projetos de ensino, e/ou de pesquisa, e/ou de extensão, em instituições de Educação Básica e outros espaços educativos, preferencialmente públicos, em conformidade com o projeto pedagógico do curso.

§1º O Estágio Supervisionado deverá ser desenvolvido em turmas do Ensino Médio ou Ensino Fundamental e envolverá as etapas de observação, co-participação e regência.

§ 2º O Estágio Supervisionado na forma de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, deverá ser desenvolvido mediante elaboração de projetos que problematizem temáticas relacionadas ao ensino-aprendizagem de Física.

Art. 11. Os alunos poderão desenvolver o estágio na própria instituição em que trabalham desde que não seja na classe em que atuam.

Art. 12. Em caso de necessidade de mudança de escola, mediante justificativa relevante e consentimento do professor orientador, o estagiário deverá recomençar a proposta de estágio.

CAPÍTULO VI

Da Organização e Funcionamento

Art.13º A supervisão de estágio, a depender das condições para o seu desenvolvimento, dar-se-á conforme as seguintes modalidades:

I - supervisão direta: planejamento de intervenções, acompanhamento e orientação do estagiário por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas ao longo de todo o processo;

II - supervisão semidireta: acompanhamento e orientação do estagiário por meio de orientações individuais e coletivas, bem como de visitas não contíguas, e;



III - supervisão indireta: acompanhamento pelo professor por meio de relatórios, entrevistas, observações indiretas e parecer do professor responsável pelo estágio na escola.

Art. 14. Os estagiários receberão atendimento e orientação coletiva e individual, quanto à organização e elaboração das atividades relativas ao estágio supervisionado no âmbito da Universidade.

Art. 15. O Estágio Supervisionado deverá ser realizado no município onde está lotado o curso no qual o estagiário está matriculado, exceto em casos especiais a serem avaliados pelo colegiado de Física.

Art. 16. Durante a realização do estágio é vedada a solicitação de exercícios domiciliares.

Art. 17. Os dados coletados durante a realização do estágio deverão ser utilizados respeitando-se aspectos éticos presentes na Resolução CNS N° 196/96, sob pena das sanções previstas em lei.

CAPÍTULO VII

Da Avaliação

Art. 18. A avaliação do desempenho do estagiário será realizada pelo orientador de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento de todo o estágio, envolvendo os períodos de observação, co-participação e regência.

Art. 19. A avaliação do estagiário será realizada por meio de diferentes instrumentos, tais como: projeto de estágio, desempenho, diário de campo, portfólios, relatórios de estágio, entre outros.



Art. 20. Para os estágios na modalidade de pesquisa e extensão a avaliação poderá ser realizada por outros trabalhos acadêmicos.

Art. 21. A elaboração dos instrumentos de avaliação deverá obedecer às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 22. O estagiário deverá entregar os instrumentos de avaliação em data a ser definida pelo orientador.

Art. 23. No caso de o aluno ser considerado não-habilitado, o mesmo deverá repetir o componente integralmente.

CAPÍTULO VIII

Das Atribuições do Professor Orientador de Estágio

Art. 24. O orientador de Estágio é um docente com formação na área de ensino de Física, responsável por orientar e esclarecer o aluno-estagiário quanto ao seu programa de estágio, colaborando com o seu planejamento, assessorando, acompanhando e avaliando o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado.

Parágrafo único. Caso haja demanda, ou, em situações especiais a serem julgadas pelo colegiado, o estágio poderá ser assumido por um docente sem formação na área de ensino de Física.

Art. 25. Compete ao Professor Orientador:

I - solicitar à coordenação do colegiado de Física que sejam firmados convênios entre a UFRB e os campos de estágio;

II - orientar, planejar, acompanhar e avaliar as atividades junto ao estagiário;



III - orientar a distribuição dos alunos nos campos de estágio;

IV - promover reuniões com os estagiários para oportunizar a reflexão da ação educativa estimulando, assim, a formação de professores reflexivos, pesquisadores e autocríticos;

V - realizar visitas periódicas às Instituições campo de estágio, objetivando o acompanhamento direto do desempenho do estagiário;

VI - informar ao colegiado e à escola campo de estágio a decisão de remanejamento ou desligamento de estagiários;

VII - indicar ao aluno-estagiário as fontes de pesquisa e de consulta necessárias para o aprimoramento da prática pedagógica e busca de solução para as dificuldades encontradas;

VIII - preencher instrumentos de acompanhamento e avaliação do estagiário;

IX - avaliar os trabalhos realizados pelos estagiários, divulgando e justificando os resultados obtidos, e;

X - validar o aproveitamento de experiência docente para redução do tempo de atividade de Estágio Curricular Supervisionado, conforme o disposto no Art.6º deste Regulamento.

Art. 26. O número de alunos para cada professor orientador deverá ser de até 10 (dez) estagiários, assim, em quantidade suficiente para uma orientação de qualidade.

§ 1º Caso o número de estudantes seja muito elevado, o colegiado do Curso de Física deverá viabilizar junto aos órgãos competentes a divisão de turmas. Isto se justifica pela peculiaridade da disciplina que exige



acompanhamento direto e indireto, de forma individualizada, para o desenvolvimento de atividades de orientação, acompanhamento e avaliação.

§ 2º Cada orientador terá 1 (uma) turma de estagiários.

§ 3º Exceto no caso de demanda ou outras situações especiais a serem julgadas pelo colegiado, o docente que assumir uma turma de estagiários deverá assumir apenas mais um componente curricular.

Art. 27. O registro das atividades desenvolvidas no Estágio Supervisionado, para efeito de comprovação, será feito em documento próprio e devidamente assinado pelo diretor e professor responsável na escola-campo.

CAPÍTULO IX

Das Atribuições do Aluno Estagiário

Art. 28. O aluno estagiário é o estudante do Curso de Licenciatura em Física, regularmente matriculado, que participará das atividades de estágio, a fim de consolidar sua formação e a articulação entre a teoria e a prática.

Art. 29. O estagiário só poderá iniciar as atividades de estágio após apreciação e aprovação do projeto de estágio pelo orientador.

Art. 30. O estagiário deverá elaborar um projeto pedagógico sobre tema específico, do qual, além de aulas, poderão constar atividades tais como: o acompanhamento de estudantes com dificuldades de aprendizagem, a realização de oficinas pedagógicas, a criação de materiais didáticos, visitas a museus e centros de ciências, a organização de feiras e outras atividades científico-culturais, baseadas nos problemas, necessidades e características da realidade alvo.

Art. 31. O estagiário deverá apresentar seu projeto de estágio à instituição-campo antes de iniciar as atividades.



Art. 32. Durante sua permanência na instituição-campo, o estagiário deverá submeter-se às normas e diretrizes da mesma.

Art. 33. O estagiário deve comunicar ao orientador do estágio quaisquer ocorrências ou irregularidades na realização do seu estágio.

Art. 34. Compete ao aluno estagiário:

I - apresentar à administração da escola-campo documentos de identificação e autorização para o estágio;

II. cumprir a carga horária e as demais exigências determinadas neste Regulamento;

III - atender às solicitações de caráter acadêmico e respeitar as especificidades da instituição escolar na qual fará o estágio;

IV - apresentar, previamente, ao professor orientador os planejamentos das aulas que irá ministrar;

V - ser assíduo e pontual, apresentando-se de forma adequada ao ambiente escolar;

VI - ser assíduo às reuniões de orientação de estágio para reflexão e análise das informações obtidas, e;

VII - participar como assistente do professor regente da turma.

CAPÍTULO X

Dos Casos Omissos

Art. 35. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Física.



CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 36. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus de Cruz das Almas, 24 de março de 2011.


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico

Anexo I

Sugestão de Fichas de Acompanhamento e de Avaliação do Estágio

I AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO

1. CREDENCIAMENTO

O aluno infradesignado está credenciado a solicitar dos Senhores Diretores de Estabelecimentos de Ensino, a devida AUTORIZAÇÃO para um período de estágio, cooperando com o plano geral da Escola, enquanto ali permanecer.

*Professor(a) responsável pela disciplina de
estágio*

Amargosa -BA, ____/____/____.

2. DADOS REFERENTES AO ALUNO ESTAGIÁRIO

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Cidade: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Cidade: _____

AUTORIZO O ESTÁGIO SOLICITADO

Nome do(a) Diretor(a): _____

Assinatura do(a) Diretor(a): _____

Data: ____/____/____



FICHA DE AVALIAÇÃO DO (A) ALUNO(A)ESTAGIÁRIO(A)

Prezado (a) Professor(a),

O estágio supervisionado é um momento de significativa importância para o(a) aluno(a) e para a Instituição de Ensino Superior. Avaliar esse momento é uma forma de contribuir para a reflexão e melhoria da formação dos(as) nossos(as) estudantes. Nesse sentido, estamos lhe encaminhando a FICHA DE AVALIAÇÃO do(a) aluno(a) _____, do Curso de Licenciatura em Física, referente ao Estágio Supervisionado em Física.

Desde já agradecemos a sua prestimosa atenção e nos colocamos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Professor(a) responsável pela disciplina de estágio

I - A partir das relações estabelecidas pela estagiária em sua sala de aula, assinale os itens abaixo:

ATITUDES ACADÊMICO-PROFISSIONAIS	sim	às vezes	não
Apresentou uma postura ética?			
Demonstrou senso de responsabilidade?			
Foi cordial nas relações interpessoais?			
Demonstrou interesse pelo trabalho docente?			
Desempenhou as atividades com autonomia?			
Foi pontual?			
Fez uso de uma linguagem adequada ao ambiente educacional?			
Demonstrou conhecimento teórico do campo da educação?			
Envolveu-se na dinâmica da escola e/ou sala de aula?			
TRABALHO COLABORATIVO	sim	às vezes	não
Elaborou uma boa proposta de aula/projeto?			
Executou satisfatoriamente esse planejamento?			
Estabeleceu uma relação interativa com os alunos?			
Demonstrou domínio dos conhecimentos/conceitos trabalhados?			

II – Quais sugestões você gostaria de fazer para melhor conduzir a orientação e a prática do Estágio Curricular Docente?

Assinatura do(a) professor(a) regente

Amargosa-BA, ___/___/___.

